

# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

A.C.L.J.R.  
Ubá - MG, 28/04/97

*Geraldo Bicalho Calçado*  
Vereador Geraldo Bicalho Calçado  
Presidente da Câmara

## PROJETO DE LEI NO. 033/97

Declara de Utilidade Pública Municipal o PX Clube de Ubá M.G. Grupo Ary Barroso - (GAB), com sede nesta cidade.

**Art. 1º.** - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o PX Clube de Ubá M.G. Grupo Ary Barroso (GAB), com sede nesta cidade, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 2º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 28 de abril de 1997.

*Ademir de Paula*  
Vereador Ademir de Paula

*Rosângela Maria Alfenas de Paula*  
Vereadora Rosângela Maria Alfenas de Paula  
2ª Secretária



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

## Justificativa

O PX Clube de Ubá - Grupo Ary Barroso, é uma entidade civil, filantrópica, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, possuindo um caráter sócio-científico-cultural.

Dentre as suas principais finalidades, constam: manter relacionamento oficial com o Ministério das Comunicações nos assuntos pertinentes ao serviço Rádio do Cidadão e de interesse de seus associados; cooperar com o Ministério para a fiel observância por parte de seus associados, das normas pertinentes ao serviço Rádio do Cidadão; prestar auxílio as instituições oficiais e particulares nos casos de necessidade e de calamidade pública, servindo de elemento de ligação entre seus associados, organizações congêneres e órgãos governamentais competentes; manter, sempre que possível, estações destinadas a escuta das chamadas de emergência do canal 9; dentre outras.

O seu quadro social será constituído por um número ilimitado de pessoas, de ambos os sexos, sem distinção de nacionalidade, ideologia política ou crença religiosa, dividindo-se nas seguintes categorias: sócios fundadores, sócios contribuintes e sócios beneméritos.

Estando em pleno funcionamento em nossa cidade, merece o PX Clube de Ubá ser reconhecido pelos poderes públicos municipais, como de utilidade pública municipal, como forma de incentivo e estímulo à continuidade de suas atribuições estatutárias.

Esperando contar com o apoio dos nobres pares e a pronta sanção por parte do Senhor Prefeito Municipal, firmo.

Cordialmente,

Sala das Sessões “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 28 de abril de 1997.

Vereador Ademir de Paula

## **Atestado de Funcionamento**

Atesto, para os devidos fins que o "PX Clube de Ubá M.G. Grupo Ary Barroso - (GAB)", com sede à Rua Manoel Casal, 48, bairro Vila Casal, nesta cidade de Ubá-MG, estado de Minas Gerais, inscrito no CGC/MF sob o nº 01.086.123/0001-35, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais, no que concerne às atividades assistenciais, benficiares ou filantrópicas, sendo a sua diretoria em exercício com mandato até 19/08/1997, constituída dos seguintes membros, de reconhecida idoneidade moral, nada constando que desabone a conduta dos mesmos.

Presidente: Sérgio Balbino de Almeida

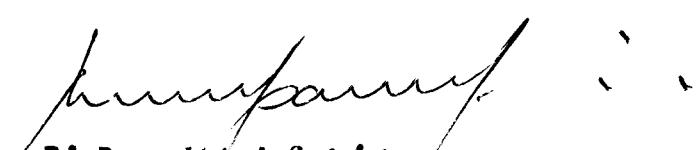
Vice-Presidente: Ailton Luiz Neves

Secretário: José Expedito

Diretor de Finanças: Luiz Antonio Pereira

Atesto, outrrossim, que a referida Entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens, ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

Ubá-MG, 17 de abril de 1997.

  
Delegado Renato Lúcio A. Cantarino  
Delegado Policial  
MASP 200.207-0  
Autenticado

Presidente da Junta Eleitoral : Zé Luiz

Prímeiro mesário: Plínio Resende

Segundo mesário: Anjo Batalha Nossa

fiscal da Junta Eleitoral: Juiz - Roberto Ribeiro XXXXXXXX  
Ubaí, 20 de Agosto de 1995. XXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX

Ata de Posse do PX Clube de Ubaí-MG Grupo Arei Barroso (GAB) nos vinte e seis dias do mês de Agosto de Mil novecentos e noventa e cinco, às 09:00 horas, à Rua Manoel Casal, número quarenta e oito, Bairro Vila Casal nesta cidade de Ubaí-MG, foi realizada a solenidade de posse da primeira diretoria

Px Clube de Ubaí-MG Grupo Ary Barroso (GAB) eleita no dia vinte e  
de Agosto de Mil novecentos e noventa e cinco, após a instalação  
da mesa, o Sr. Ângelo Batista Neves presidente de honra da reunião  
de posse do Px Clube de Ubaí-MG Grupo Ary Barroso (GAB)  
convidou a diretoria eleita para tomar seus lugares a me.

Candidatos eleitos: Presidente Sergio Balbino de Almeida, vice-presidente Ailton Luiz Neves, secretário Expedito, Diretor de Finanças Luiz Antonio Pereira, Diretor Técnico de Pesquisas Eletrônicas J. Homem de Castro, Diretor de Relações Públicas Marcos Ioonil da Silveira, Conselheiro Fiscal Carlos Soares, Ronaldo Luiz Pacheco de Andrade

Elisson Dias Soares, cujos mandatos passam a vigorar partir desta data, vinte e seis de Agosto de Mil novecentos noventa e cinco, devendo terminar no dia dezenove de Agosto de mil novecentos e noventa e sete. Apresentando suas saudações aos elementos empossados, falou o Sr. Eduardo Winston Peixoto Soares, parabenizando a todos pela iniciativa de criar esta entidade que será de muita importância para o município falou também os diretores eleitos; o Presidente Sr. Sergio Baltazar de Almeida e o Diretor de Finanças Sr. Luiz Antônio Pereira nome da diretoria assumindo o compromisso de respeitar

exercício do mandato e fazer respeitar o estatuto social da entidade, após os cumprimentos de todos os sócios presentes e não havendo quem quisesse fazer o uso da palavra, o Sr. Ângelo Batista Neves agradeceu a presença de todos e determinou o encerramento da solenidade de posse. Eu, filo Expedito, laurei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelo Sr. Ângelo Batista Neves e por toda a diretoria nos seus respectivos cargos.

Ângelo Batista Neves

Presidente: Sergio Baldino ap. dmh

Vice Presidente: Delcides Gomes

Secretário: pedro

Diretor de Finanças: Leuz Antônio Pinheiro

Diretor Técnico de Pesquisas Eletrônicas: JRC

Diretor de Relações Públicas: Hosana

Conselho Fiscal: lauro

Conselho Fiscal: Maria

Conselho Fiscal: Eduardo

Ubá-MG, 26-08-1995

Ata da Primeira Reunião da Diretoria do PX Clube de Ubá-MG (GAB)

Aos sete dias do mês de Setembro de Mil novecentos e noventa e cinco, às 16:00 horas à Rua Manoel Casal, número quarenta e oito, Bairro

Vila Casal nesta cidade de Ubá-MG, reunir-se a diretoria do PX

Clube de Ubá-MG Grupo Ary Barroso, com o objetivo de traçar as

metas para o desempenho e funcionamento da entidade, com a

participação de todos os diretores, que discutiram e deliberaram

sobre os seguintes assuntos: 1º Documentação do PX Clube, 2º Mensa-

lidade dos associados, 3º Inscrições dos sócios no quadro social

da entidade, 4º Solicitação de placas informativas ao DER e

ófícios as autoridades no intuito de pedir apoio no canal, nove

(09) de emergência, 5º Organizar o coral de QAP com rodadas

mais animadas, 6º Participações do PX Clube na Campanha de Vacina-

ção Anti-Rábica. Após discutirem os assuntos em pauta, a reunião

teve o seguinte resultado. A documentação da entidade se encontra

FBR /  
1

## ESTATUTO DO PX CLUBE DE UBÁ M.G.

GRUPO "ARY BARROSO" - (GAB)

### CAPITULO I - DA SOCIEDADE E SEUS FINS

**ARTIGO 1º** - O PX CLUBE DE UBÁ M.G., com sede e foro na cidade de Ubá MG, à Rua Manoel Casal, 48, Bairro Vila Casal, é uma sociedade civil, filantrópicas, sem fins lucrativos, de caráter sócio-científico-cultural e com as seguintes finalidades:

- a) Manter relacionamento oficial com o Ministério da Comunicações nos assuntos pertinentes ao serviço Rádio do Cidadão e de interesse de seus associados;
- b) Cooperar com o ministério das comunicações, para a fiel observância, pelos seus associados, das normas pertinentes ao serviço Rádio do Cidadão
- c) Representar ao Ministério das Comunicações, quando comprovada a prática de infração cometida por usuários do serviço, prevista na legislação específica;
- d) Promover por todos os meios ao seu alcance, o aprimoramento dos conhecimentos técnicos de seus associados, e a divulgação de instruções que visem a utilização racional e eficiente dos canais destinados ao Serviço Rádio do Cidadão;
- e) Manter, sempre que possível, estações destinadas a escuta das chamadas de emergência do canal 9.
- f) Prestar auxílio as instituições oficiais e particulares, nos casos de necessidades e de calamidades públicas, servindo de elemento de ligação entre seus associados, organizações congêneres e órgãos governamentais competentes;
- g) Com tempo de duração indeterminado, objetiva o incentivo e o incremento de operações, no referido serviço dentro das normas legais do DENTEL.

### CAPITULO II - DOS SÓCIOS E SUAS CATEGORIAS

**ARTIGO 2º** - O quadro social será constituído de um número ilimitado de sócios, pessoas físicas, de ambos os sexos sem distinção de nacionalidade, ideologia política ou crença religiosa, e dividido nas seguintes categorias:

- a) Sócios Fundadores
- b) Sócios Contribuintes
- c) Sócios Beneméritos

**ARTIGO 3º** - Sócio Fundador será aquele que participar e assinar a ATA de fundação do Clube.

*PNR*  
2

**ARTIGO 4º** - Sócio Contribuinte será aquele, maior de 16 anos que satisfazer as condições regulamentares e estatutárias e que tiver adquirido para si os direitos e obrigações sociais, previstas neste estatuto.

**ARTIGO 5º** - Sócio Benemerito será aquele a quem a Diretoria conferir esta distinção, por relevantes serviços prestados ao Clube ou a comunidade e por atos de real benemerência..

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Sócio Fundador poderá exercer os mesmos direitos do Sócio Contribuinte, desde que satisfaça o disposto no Artigo 5º.

### **CAPITULO III - DA ADMISSÃO E READMISSÃO DOS SÓCIOS**

**ARTIGO 6º** - Somente será admitido no quadro social do Clube, aquele que satisfaça as seguintes condições:

- a) Gozar de bom conceito, conduta e comportamento;
- b) Obedecer os Estatutos e os Dirigentes do Clube;
- c) Estar devidamente regularizado junto ao DENTEL;
- d) Prestar todas as informações julgadas necessárias, pela Diretoria e Comissão de Sindicância.

**ARTIGO 7º** - O Sócio eliminado do quadro social por falta de pagamento de 6 (seis) mensalidades consecutivas, poderá ser readmitido, a juízo da Diretoria e mediante o pagamento das mensalidades devidas até a data da readmissão, mais 6 (seis) adiantadas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O direito de pleitear a readmissão, prevista no artigo anterior, caduca, após decorridos seis meses da data de eliminação.

**ARTIGO 8º** - A Comissão de Sindicância terá 10 (dez) dias para dar o seu parecer nas propostas encaminhadas pela secretaria.

**ARTIGO 9º** - A Diretoria terá 10 (dez) dias para avaliar o parecer da Comissão de Sindicância e aprovar a admissão do sócio ao quadro social.

**ARTIGO 10º** - Nenhum sócio poderá ser readmitido, se desligado pela ocorrência de falta grave ou qualquer ato desabonador a juízo da Diretoria.

**ARTIGO 11º** - Fica nula toda admissão feita em desacordo com os Estatutos.

### **CAPITULO IV - DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS**

**ARTIGO 12º** - São direitos dos Sócios:

- a) Frequentar a sede do "PX CLUBE DE UBÁ M.G.";

- b) Participar das Assembléia Gerais, nas formas previstas nos Estatutos.
- c) Votar e ser votado, desde que em dia com suas obrigações estatutárias;
- d) Convidar pessoas de suas relações para visitar a sede do Clube, desde que obedecidas as exigências da Diretoria;
- e) Ter assistência da Sociedade junto aos poderes competentes, em assuntos relacionados com o RÁDIO CIDADÃO;
- f) Propor a admissão de novos sócios.

**ARTIGO 13º - São deveres dos sócios:**

- a) Cumprir e fazer cumprir fielmente, o presente Estatuto, regimentos e resoluções da Diretoria;
- b) Cumprir e fazer cumprir fielmente as leis e regulamentos que disciplinam o RÁDIO CIDADÃO;
- c) Pagar pontualmente as mensalidades e outras contribuições a que estiverem sujeitos;
- d) Abster-se, nas dependências do Clube, de qualquer manifestação política, racial, religiosa ou de nacionalidades;
- e) Manter irrepreensível conduta moral nas dependências do Clube;
- f) Abster-se, nas faixas, de quaisquer comentários desaírosos aos poderes constituído do País, bem como aos órgãos de direção do "PX CLUBE DE UBÁ M.G.";
- g) Zelar pela conservação dos bens morais e patrimoniais do Clube, indenizando-o pelos prejuízos que venha a causar, assim como seus amigos ou membros de sua família;
- h) Comunicar, sempre por escrito, a Diretoria, quaisquer ato ou falta de colegas, que possa colocar em risco os princípios e o bom nome do Clube.

**CAPITULO V - DAS PENALIDADES**

**ARTIGO 14º - O Sócio que infringir o estatuto, a legislação vigente, os código de ética, os bons costumes, o bom nome do clube e suas finalidades, será punido, segundo a natureza e grau de infração com a mesma intensidade, com as seguintes penalidades:**

- a) Advertência - até 02 (duas) vezes
- b) Suspensão - até 02 (duas) vezes
- c) Eliminação.

**ARTIGO 15º** - Nenhuma penalidade poderá ser aplicada sem uma prévia apuração dos fatos e sua aplicação ficará a critério da diretoria.

**ARTIGO 16º** - A eliminação do sócio se dará quando:

- a) Deixar de pagar suas mensalidades por 06 (seis) meses consecutivos, o que dará causa à desistência automática do quadro social, só havendo seu reingresso se satisfeitas as disposições do art. 7º e seu parágrafo.
- b) Ser condenado por crime por decisão passada em julgamento, pelo poder judiciário, o que o torna indôneo para permanecer no quadro social.

## **CAPÍTULO VI - DA DIREÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**ARTIGO 17º** - O PX CLUBE DE UBÁ, exercerá suas atividades por intermédio dos seguintes órgãos:

- a) Assembléia geral
- b) Diretoria Executiva
- c) Conselho fiscal
- d) Comissão de sindicância

## **CAPÍTULO VII - DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**ARTIGO 18º** - A Assembléia Geral é constituída de todos os sócios, fundadores e contribuintes, em pleno gozo de seus direitos sociais.

**ARTIGO 19º** - A Assembléia Geral será ordinária e extraordinária, ambas dirigidas pelo presidente da diretoria ou seu preposto.

**ARTIGO 20º** - A Assembléia Geral ordinária é a que se reúni na última semana de cada mês de janeiro de cada ano em data fixada pela diretoria, cabendo a ela deliberar sobre: contas e relatórios, eleição dos dirigentes do clube e assuntos de interesse do quadro social.

**ARTIGO 21º** - A Assembléia Geral extraordinária é a convocada pela diretoria ou por um número mínimo de 51 (cinquenta e um) por cento dos sócios quites com o clube e com prazo nunca inferior a 5 (cinco) dias de antecedência de sua realização, cabendo a ela deliberar exclusivamente a respeito do assunto para qual foi convocada.

**ARTIGO 22º** - As Assembléias Gerais, ordinária e extraordinária serão instaladas, em primeira convocação, com a metade mais um dos sócios quites com o clube, ou em segunda convocação, meia hora depois com qualquer número, o que deverá constar edital de convocação.

**ARTIGO 23º** - As resoluções emanadas das assembléias gerais, só poderão ser modificadas ou revogadas, por outra assembléia geral e após o decurso de 6 (seis) meses.

**ARTIGO 24º** - Em nenhum caso, será permitido voto por procuraçāo.

#### CAPÍTULO VIII - DA DIRETORIA

**ARTIGO 25º** - A diretoria do PX CLUBE DE UBÁ, com mandato de 2 (dois) anos, compor-se-á dos seguintes cargos:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) Secretário
- d) Diretor de Finanças
- e) Diretor Técnico e Pesquisas Eletrônicas
- f) Diretor de Relações Públicas
- g) conselho Fiscal

**PARÁGRAFO 1º** - O presidente, vice-presidente e os demais membros da chapa, serão eleitos pela Assembléia Geral Extraordinária. Os membros da diretoria poderão assumir, temporariamente, outras pastas não compostas.

**PARÁGRAFO 2º** - A Diretoria designará para auxilia-la tantos sub-diretores ou comissões quantos sejam necessários ao bom desempenho de seu trabalho.

**PARÁGRAFO 3º** - Serão permitidas as reeleições de vacância dos cargos de presidente e vice-presidente da diretoria, os substitutos serão eleitos, por Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esta finalidade.

**ARTIGO 26º** O diretor que deixar o cargo por renúncia, perda ou cassação de mandato, deverá prestar contas de sua gestão à diretoria, no prazo máximo de 30 dias, sob pena de serem suspensos seus direitos sociais por 2 (dois) anos.

**ARTIGO 27º** A diretoria se reunirá:

- a) Ordinariamente, uma vez por mês, em data a ser fixada.
- b) Extraordinária, sempre que necessário, mediante convocação de seu presidente ou substituto.

**ARTIGO 28º** A diretoria compete:

- a) Dirigir o clube, administrando seus bens .
- b) Cumprir e fazer cumprir os estatutos, resoluções e regimento.

- c) Promover por todos os meios o engrandecimento e o bom nome do clube.
- d) Impor e tornar efetivas as penalidades.
- e) Promover a arrecadação de rendas do clube.
- f) Admitir, eliminar e readmitir sócios, de acordo com os estatutos.
- g) Autorizar a cessão das dependências do clube.
- h) Conferir títulos pela Assembléia geral de sócios beneméritos de acordo com disposição do artigo 4º.
- i) Devidamente autorizada pela assembléia geral poderá alienar, arrendar, hipotecar, ou de qualquer forma, gravar os bens imóveis da sociedade.
- j) Representar a associação ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente.

**ARTIGO 29º** Os membros da diretoria não respondem pessoalmente pelas obrigações que contrariem, em nome do PX CLUBE DE UBÁ, na prática de ato regular de sua gestão, mas assumem a responsabilidade pelos prejuízos que causarem com infração deste estatuto.

**ARTIGO 30º** - Compete ainda à diretoria:

- a) Nomear o conselho Fiscal.
- b) Nomear a Comissão de Sindicância.

**ARTIGO 31º** - A Conselho Fiscal compõe-se de 3 (três) membros em pleno gozo de seus direitos sociais, e a ele compete:

- a) Examinar e visar mensalmente, os livros, documentos e balançete do clube.
- b) Apresentar à diretoria seu parecer sobre o balanço anual do clube.
- c) Comunicar à diretoria qualquer violação da lei ou dos estatutos sociais, sugerindo as providências a serem tomadas em cada caso.

**ARTIGO 32º** - A Comissão de Sindicância compõe-se de 3 (três) membros em pleno gozo de seus direitos sociais, e a ela compete:

- a) Emitir parecer sobre a admissão de sócios.
- b) Emitir parecer sobre pedidos feitos pela diretoria.
- c) Proceder sindicância, quando solicitar pela diretoria.

## CAPÍTULO IX - DOS DIRETORES

### ARTIGO 33º - Compete ao Presidente:

- a) Convocar a diretoria e as assembléias, presidir suas reuniões, votar ou fazer executar suas decisões.
- b) Convocar as comissões fiscais de sindicância.
- c) Em caso de empate, decidir as votações com o voto de qualidade.
- d) Representar o P.X CLUBE DE UBÁ, em juízo ou fora dele.
- e) Nomear, quando necessário, representantes para todo e qualquer ato em que o clube tenha de figurar.
- f) Ter sob sua guarda a responsabilidade todos os documentos, referentes a propriedade dos bens, títulos e direitos, que constitui o património do P.X. CLUBE DE UBÁ.
- g) Assinar, com o secretário, todas as correspondências do clube.
- h) Assinar, com o Diretor de Finanças, todos os cheques.

### ARTIGO 34º - Compete ao vice-presidente, nos casos de impedimento, licença ou vaga:

- a) Desempenhar outras funções delegadas pelo presidente.
- b) Na ausência do presidente, assinar com o secretário e o diretor de finanças, todas correspondências e cheques.

### ARTIGO 35º - São atribuições do Secretário:

- a) Organizar e orientar os serviços da secretaria, conservando em dia as atas das reuniões da diretoria, fichários, cópias de correspondências, registros dos sócios, devendo determinar as providências que, nesse sentido, forem necessárias.
- b) Assinar, com o presidente, correspondências, títulos de propriedade, diplomas e outros de igual valor e natureza.

### ARTIGO 36º - São atribuições do diretor de finanças:

- a) Controlar toda a arrecadação do P.X CLUBE DE UBÁ
- b) Dirigir e ter sob sua guarda e responsabilidade o livro caixa do clube, perfeitamente escriturado, bem como o numerário existente.
- c) Dar quitação de todas as importâncias recebidas pelo clube.
- d) Determinar o pagamento das despesas do clube, mediante exibição de documento hábil, visado pelo presidente.
- e) Apresentar à diretoria balancetes das receitas e despesas

do clube e os balanços anuais.

- f) Depositar em nome do PX CLUBE DE UBÁ nos estabelecimentos bancários previamente escolhidos pela diretoria, as quantias arrecadadas.
- g) Assinar com o presidente ou vice-presidente em exercício, os cheques e outro documentos relativos à economia do clube.
- h) O diretor de finanças não poderá deixar o cargo sem prévia prestação de contas ao seu substituto.

**ARTIGO 37º** - Compete ao diretor técnico e pesquisas eletrônicas:

- a) Promover reuniões técnicas a todos os associados que se interessarem pela ciência eletrônica.
- b) Dar orientação técnica a todos os associados.
- c) Ministrar aulas de eletrônica, eletricidade, etc...
- d) Dar manutenção periódica a critério da diretoria, para o bom funcionamento da faixa cidadão.

**ARTIGO 38º** - Compete ao diretor de relações públicas:

- a) Promover reuniões e realizar encontros sociais.
- b) Promover intercâmbio com entidades congêneres, imprensa e rádio.
- c) Assessorar á diretoria em todos os assuntos concernentes às suas atividades dentro do clube.

## CAPÍTULO X - DAS ELEIÇÕES

**ARTIGO 39º** - As eleições da diretoria do PX CLUBE DE UBÁ, serão realizadas dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) e mínimo de 30 (trinta) dias, antes do término do mandato vigente.

**ARTIGO 40º** - Poderão votar e serem votados somente os associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos e que admitidos ao quadro social, há mais de 60 (sessenta) dias.

**ARTIGO 41º** - A votação, por decisão da assembléia geral extraordinária, se processará por escrutínio secreto ou por aclamação dos associados.

**ARTIGO 42º** - Os membros eleitos tomarão posse na 1ª (primeira) semana imediatamente às eleições.

## CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

**ARTIGO 43º** - Este estatuto, só poderá ser modificado por

9

assembléia geral extraordinária, especialmente convocada para este fim.

**ARTIGO 44º** - Não serão remunerados os eleitos e nomeados para os cargos de diretorias ou qualquer outro cargo, a não ser de funcionários regidos pela CLT, quando houver.

**ARTIGO 45º** - Constituem rendas e patrimônio do clube:

- a) As mensalidades pagas pelos sócios.
- b) As subvenções dos poderes públicos.
- c) Donativos de quaisquer natureza.

**ARTIGO 46º** - O PX CLUBE DE UBÁ, somente poderá ser dissolvido por resolução votada em assembléia geral, assim como o destino do seu patrimônio, doado a uma instituição filantrópica benficiante.

**ARTIGO 47º** - A diretoria do PX CLUBE DE UBÁ, poderá interpretar os casos omissos neste estatuto, formando resoluções que passarão a integrar os estatutos e terão força de lei.

**ARTIGO 48º** - O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas disposições anteriores e vai assinado pela comissão especialmente criada para sua elaboração.

Ubá-MG 16 de agosto de 1995.

Sergio Balbino de Almeida  
Sergio Balbino de Almeida.

Luiz Antônio Pereira  
Luiz Antônio Pereira.

Ronaldo Luiz Neves  
Ronaldo Luiz Neves.  
Ronaldo Luiz Pacheco de Andrade  
Ronaldo Luiz Pacheco de Andrade.

RECONHEÇO por semelhança — a — firma —  
DE: SÉRGIO BALBINO DE ALMEIDA; LUIZ  
ANTÔNIO PEREIRA; RONALDO LUIZ NEVES;  
RONALDO LUIZ PACHECO DE ANDRADE.  
ver FG -

Em testo \_\_\_\_\_ da verdade  
Ubá, 05 de outubro de 1995.

AMAR DOS SANTOS RIBEIRO

2º Tabelião Ubá MG

Telefone - (032) 532-1566

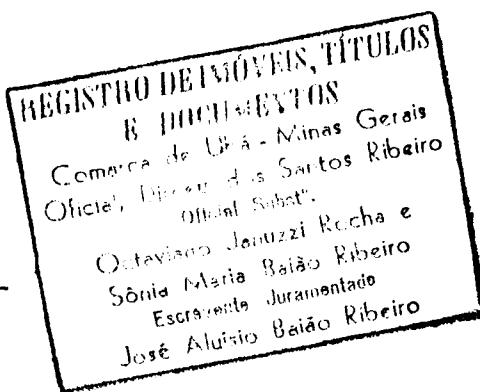
CUMARIA DE UBA - MG
2º TABELIONATO
BEL - Aimar dos Santos Ribeiro
Tabelião
ESCREVENTES:
Andreano Gomes Pereira
Angelo Gomes Ribeiro
Gustavo Gomes Ribeiro
Patrícia Gomes Ribeiro

Certifico que os presentes Estatutos, foram registrados, em resumo, no Livro "A", de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, às fls. 165/166, sob nº 301. Certifico mais haver arquivado uma via de igual teor dos mesmos nesta data.

Ubá, 13 de outubro de 1995.

Gobiane Baião Ribeiro

ESCREVENTE JURAMENTADA



Gobiane Baião Ribeiro  
Escrivente Juramentado  
UBÁ-MG

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E  
DOCUMENTOS**

Apresentado hoje para registro e apontado sob  
número de ordem 8.273, no PROTOCOLO.

Cidade de Ubá, 13 de outubro de 1995.

Gobiane Baião Ribeiro  
OFICIAL

# RESUMO DO ESTATUTO DO PX CLUBE DE UBÁ M.G.

GRUPO "ARY BARROSO" - (GAB)

## CAPITULO I - DA SOCIEDADE E SEUS FINS

**ARTIGO 1º** - O PX CLUBE DE UBÁ M.G., com sede e foro na cidade de Ubá MG, à Rua Manoel Casal, 48, Bairro Vila Casal, é uma sociedade civil, filantrópicas, sem fins lucrativos, de caráter sócio-científico-cultural e com as seguintes finalidades:

a) Manter relacionamento oficial com o Ministério da Comunicações nos assuntos pertinentes ao serviço Rádio do Cidadão e de interesse de seus associados;

## CAPITULO II - DOS SÓCIOS E SUAS CATEGORIAS

**ARTIGO 2º** **ARTIGO 3º**

**ARTIGO 4º** - Sócio Contribuinte será aquele, maior de 16 anos

**ARTIGO 5º**

## CAPITULO III - DA ADMISSÃO E READMISSÃO DOS SÓCIOS.

**ARTIGO 6º** - Somente será admitido no quadro social do Clube, aquele que satisfaça as seguintes condições:

a) Gozar de bom conceito, conduta e comportamento;

b) Obedecer os Estatutos e os Dirigentes do Clube;

c) Estar devidamente regularizado junto ao DENTEL;

**ARTIGO 7º** - PARÁGRAFO ÚNICO - O direito de pleitear a readmissão, prevista no artigo anterior, caduca, após decorridos seis meses da data de eliminação.

**ARTIGO 8º** **ARTIGO 9º** - **ARTIGO 10º**

**ARTIGO 11º** - Fica nula toda admissão feita em desacordo com os Estatutos.

## CAPITULO IV - DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

**ARTIGO 12º** - São direitos dos Sócios:

a) Frequentar a sede do "PX CLUBE DE UBÁ M.G.";

b) Participar das Assembléia Gerais, nas formas previstas nos Estatutos. **ARTIGO 13º**

## CAPITULO V - DAS PENALIDADES - ARTIGO 14º

a) Advertência - até 02 (duas) vezes

b) Suspensão - até 02 (duas) vezes

c) Eliminação.

**ARTIGO 15º** **ARTIGO 16º** CAPÍTULO VI - DA DIREÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

**ARTIGO 17º** - O PX CLUBE DE UBÁ, exercerá suas atividades por intermédio dos seguintes órgãos:

a) Assembléia geral

b) Diretoria Executiva

c) Conselho fiscal

d) Comissão de sindicância

## CAPÍTULO VII - DA ASSEMBLÉIA GERAL

**ARTIGO 18º** **ARTIGO 19º** **ARTIGO 20º** **ARTIGO 21º** **ARTIGO 22º**

**ARTIGO 23º** **ARTIGO 24º** - Em nenhum caso, será permitido voto por procuraçāo.

**CAPÍTULO VIII - DA DIRETORIA - ARTIGO 25º** - A diretoria do PX CLUBE DE UBÁ, com mandato de 2 (dois) anos, compor-se-á dos seguintes cargos:

a) Presidente

b) Vice-Presidente

c) Secretário

d) Diretor de Finanças

e) Diretor Técnico e Pesquisas Eletrônicas

f) Diretor de Relações Públicas

g) conselho Fiscal

**PARÁGRAFO 1º** **PARÁGRAFO 2º** **PARÁGRAFO 3º** **ARTIGO 26º**

**ARTIGO 27º** A diretoria se reunirá:

a) Ordinariamente, uma vez por mês, em data a ser fixada.

**ARTIGO 28º** A diretoria compete:

a) Dirigir o clube, administrando seus bens .

**ARTIGO 29º - ARTIGO 30º** - Compete ainda à diretoria:

a) Nomear o conselho Fiscal.

b) Nomear a Comissão de Sindicância.

**ARTIGO 31º ARTIGO 32º**

**CAPÍTULO IX - DOS DIRETORES - ARTIGO 33º** - Compete ao Presidente:

a) Convocar a diretoria e as assembleias, presidir suas reuniões, votar ou fazer executar suas decisões.

**ARTIGO 34º** - Compete ao vice-presidente, nos casos de impedimento, licença ou vaga:

a) Desempenhar outras funções delegadas pelo presidente.

**ARTIGO 35º** - São atribuições do Secretário:

b) Assinar com o presidente, correspondência, títulos de propriedade, diplomas e outros de igual valor.

**ARTIGO 36º** - São atribuições do diretor de finanças:

a) Controlar toda a arrecadação do PX CLUBE DE UBÁ.

**ARTIGO 37º** - Compete ao diretor técnico e pesquisas eletrônicas:

a) Promover reuniões técnicas a todos os associados que se interessarem pela ciência eletrônica.

b) Dar orientação técnica a todos os associados.

**ARTIGO 38º** - Compete ao diretor de relações públicas:

a) Promover reuniões e realizar encontros sociais.

**CAPÍTULO X - DAS ELEIÇÕES - ARTIGO 39º** - As eleições da diretoria do PX CLUBE DE UBÁ, serão realizadas dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) e mínimo de 30 (trinta) dias, antes do término do mandato vigente.

**ARTIGO 40º - ARTIGO 41º ARTIGO 42º** - Os membros eleitos tomarão posse na 1ª (primeira) semana imediatamente às eleições.

**CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES GERAIS - ARTIGO 43º** - Este estatuto, só poderá ser modificado por assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para este fim. **ARTIGO 44º** - Não serão remunerados os eleitos e nomeados para os cargos de diretorias ou qualquer outro cargo, a não ser de funcionários regidos pela CLT, quando houver.

**ARTIGO 45º ARTIGO 46º ARTIGO 47º** - A diretoria do PX CLUBE DE UBÁ, poderá interpretar os casos omissos neste estatuto, formando resoluções que passarão a integrar os estatutos e terão força de lei.

**ARTIGO 48º** - O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas disposições anteriores e vai assinado pela comissão especialmente criada para sua elaboração.

Ubá-MG 16 de agosto de 1995.

Sérgio Balbino de Almeida  
Sérgio Balbino de Almeida.

Ailton Luiz Neves  
Ailton Luiz Neves.  
Ronaldo Luiz Pacheco de Andrade  
Ronaldo Luiz Pacheco de Andrade.

RECONHEÇO por assinatura que o estatuto  
de Sérgio Balbino de Almeida, Luiz  
Antônio Pereira, Ailton Luiz Neves,  
Ronaldo Luiz Pacheco de Andrade  
sua f6.  
  
Em test<sup>u</sup> 05 da verdade  
Ubá, 05 de outubro de 1995.  
Jairan

AIMAR DOS SANTOS RIBEIRO

2º. Tabelião Ubá MG

Telefone : (032) 532-1566

COMARCA DE UBA - MG

2º. TABELIONATO

BEL - Aimar dos Santos Ribeiro

Tabelião

ESCREVENTES:

Andreano Gomes Pereira

Angelo Gomes Ribeiro

Gustavo Gomes Ribeiro

Patrícia Gomes Ribeiro

ARTIGO DE REGISTRO DE TITULOS &  
DOCUMENTOS

Apresentado hoje para registro e apontado sob  
número de ordem 8.273, no PROTOCOLO.

Cidade de Ubá, 13 de outubro de 1995

Gabiane Paixão Ribeiro  
OFICIAL

Gabiane Paixão Ribeiro  
Escrivente Juramentado  
Ubá - MG

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Comarca de Ubá - Minas Gerais
Ofício, Delegacia de Santos Ribeiro
Nome do Escrivão
Flávia Maria Bezerra Pacheco
Nome da Cidade: Ubá, MG
Endereço Juramentado
Jardim das Flores, Ribeirão Preto

REGISTRADO sob o numero 301, no livro

"A" de Periodo Civil Pessoas Físicas - Estado do Rio  
de Janeiro (Clube de Ubá - Clube Mafra) folhas 165/166, hasta casa.

Cidade de Ubá, 13 de outubro de 1995

Gabiane Paixão Ribeiro  
OFICIAL

Gabiane Paixão Ribeiro

